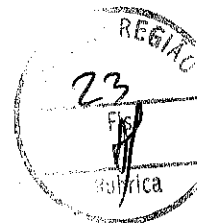


**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2012

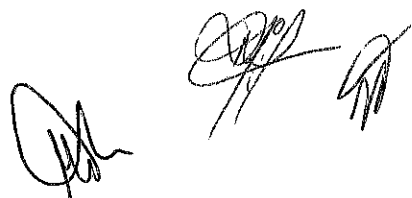
CONTRATO PRR/RJ/COORADM nº 02/2013

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ENERGYWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA, PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DO PROCESSO MPF/PRR/2ª REGIÃO nº 1.02.000.001485/2013-51.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região, sediada na Rua Uruguaiana Nº 174, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, representada neste ato pelo seu Secretário Regional, **RODNEI JORGE BORGES RUBEM**, portador da carteira de identidade nº 9780-2 do MPF e do CPF nº 044.847.087-01, residente e domiciliado na cidade de Niterói, designado pela Portaria nº 635 de 01 de julho de 2010 do Ilmo. Sr. Secretário-Geral do MPF e no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 013, de 03/05/1996, da Exma. Srª. Procuradora-Chefe Regional da República da 2ª Região, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária **ENERGYWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA**, estabelecida na Av. Geremário Dantas 794, Pechincha, CEP 22743-010, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ nº 73.305.484/0001-50, neste ato representada por sua sócia diretora, Sra. **Marisa Fernanda Souza de Cristo**, portadora da carteira de identidade nº 1040260109 SSP-RS e do CPF 498503690-00, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, adiante designado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo PRR-2ª Região nº 1.02.000.001485/2013-51, bem como no Processo PRR-2ª Região nº 1.02.000.001158/2011-38, referente ao Pregão nº 31/2012, e considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, na Lei nº 10.520 de 17/7/2002, no Decreto 5.450/2005, e demais legislações pertinentes, tem, entre si, como justo, avençado e celebram, por força do presente instrumento, o **1º TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO PRR/RJ/COORADM nº 02/2013**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO - DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o Memo nº 769 de 13 de setembro de 2013 de lavra da


1 de 3



Coordenadoria de Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CLÁUSULA SEXTA** do termo contratual passa a vigor com a seguinte redação:

“ CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** terá a vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, de **25/01/2013** a **24/01/2015**, sem prejuízo de sua regular publicação a que se refere o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a **60 (sessenta) meses**.”

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente **Termo Aditivo** terá a vigência a partir de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação a que se refere o artigo 61, § único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO - DA EFICÁCIA

O presente **TERMO ADITIVO** somente terá eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 61, da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente **CONTRATO** correrão, no presente exercício, à conta da Classe 3.0.0.00.00.00 – Despesa, Categoria Econômica 3.3.0.00.00.00 – Despesas Correntes, Grupo 3.3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes, Modalidade de Aplicação 3.3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas, Elemento de Despesa 3.3.3.90.39.00, Subelemento 3.3.3.90.39.95 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da Classificação Funcional-Programática 03.062.0581.4264.0001, sendo Função 03 – Essencial à Justiça, Subfunção 062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário, Programa de Trabalho 0581 – Defesa da Ordem Jurídica, Atividade 4264 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário – Ministério Público Federal, Subtítulo 0001 – Nacional; da Classificação Institucional 34101, sendo 34000 – Ministério Público da União e 34101 – Ministério Público Federal; constante do Orçamento Geral da União vigente, Lei n.º 12.595, de 19 de janeiro de 2012, e, no próximo exercício, à conta de dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº 2013NE000015, de 21/01/2013, no valor de R\$ 1.646,00, e para cobrir despesas de exercícios subsequentes serão emitidas outras Notas de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA DO TERMO ADITIVO - DA INALTERABILIDADE

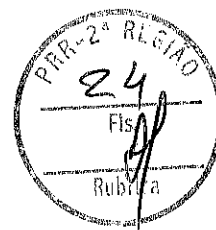
Ficam mantidas as demais Cláusulas, Parágrafos, Condições e Obrigações contidas no Instrumento Inicial e seus Aditivos.

CLÁUSULA SEXTA DO TERMO ADITIVO - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir as questões derivadas deste **CONTRATO** e seus Aditivos.



**Procuradoria Regional
da República - 2ª Região**



E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente **TERMO ADITIVO**, lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2014.

CONTRATANTE

**Procuradoria Regional da República-2ª Região
RODNEI JORGE BORGES RUBEM
Secretário Regional**

CONTRATADA

**Energywork Comércio e Serviços Eletro-Eletrônicos LTDA
MARISA FERNANDA SOUZA DE CRISTO
Sócia-diretora**

CIÊNCIA DOS GESTORES

**MARCOS THOMPSON
Mat. 15098-3**

**ANDRÉ WALSH
Mat.: 17134-4**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pela Portaria PGR nº 565, de 17/09/2012, **AUTORIZA E APROVA** este **TERMO ADITIVO**, em cumprimento às disposições do Artigo 106, Inciso XI, do Regimento Interno do Ministério Público Federal.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2014.

**NÍVIO DE FREITAS SILVA FILHO
Procurador-Chefe Regional**

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIALENERGYWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA

NIRE 3320488026-0
CNPJ/MF 73.305.484/0001-50

MARISA FERNANDA SOUZA DE CRISTO, brasileira, natural do Rio Grande do Sul, casada no regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade nº 1.040.260.109 expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 498.503.690-00, residente e domiciliada na Rua Eduardo Collier Filho nº 605, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro – RJ – CEP 22785-340, e **UILLIANS SOUZA DE CRISTO**, brasileiro, solteiro, nascido em 05/03/1983, natural do Rio Grande do Sul, estudante, portador da carteira de identidade nº 11.338.946-4 expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.873.337-70, residente e domiciliado na Rua Eduardo Collier Filho nº 605, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro – RJ – CEP 22785-340; sócia da sociedade; **ENERGYWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita na JUCERJA sob o nº 3320488026-0 e no CNPJ sob o nº 73.305.484/0001-50, estabelecida na Avenida Geremário Dantas nº 794, Jacarepaguá, – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22743-010, resolve alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

- a) Alterar o objeto social, que passará a ser o descrito na consolidação contratual;
- b) Consolidar as cláusulas contratuais, que passam a vigor com a seguinte redação:

PRIMEIRA DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E PRAZO

A sociedade gira sob o nome empresarial **ENERGYWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, com sede e domicílio na Avenida Geremário Dantas nº 794, Jacarepaguá, – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22743-010 ; seu prazo de duração é indeterminado e iniciou suas atividades em 24/08/1993.

SEGUNDA DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da Matriz é o de Comércio de Produtos Eletro Eletrônicos, inclusive sistemas de energia, No Breaks, estabilizadores de tensão e equipamentos de informática, assim como assistência técnica, reparos e Manutenção de Produtos Eletro-eletrônicos, incluindo sistemas No Breaks, Estabilizadores de tensão e equipamentos de informática.

HO-14º Tabelionato de Notas do Rio de Janeiro - Cartório Hamilton
Av. das Américas, 16401 Lj. C - Tel.: (21) 3434-9400

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução
fiel do original que me foi apresentado. Conf. nº 5,56
Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2013. Valor: 5,56

Paulo Henrique de Melo Menezes - Escrevente

HAMILTON LIMA

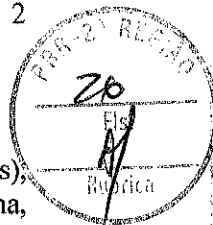
TABELA

Matr. 50.12

Av. Das Américas, 16401 Lj. C
Recreio - Tel: 3434-9400
Rio de Janeiro - RJ

COMARCA DA CAPITAL





TERCEIRA DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 1.000 (mil) cotas no valor nominal de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do país e assim distribuído entre os sócios:

MARISA FERNANDA SOUZA DE CRISTO	800 cotas	R\$ 48.000,00
UILLIANS SOUZA DE CRISTO	200 cotas	R\$ 12.000,00
TOTAL	1.000 cotas	R\$ 60.000,00

QUARTA DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA DA CESSÃO DE COTAS

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência de aquisição, quando postas à venda; formalizando-se a alteração contratual pertinente, se realizada a cessão.

SEXTA DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade cabe individualmente a ambos os sócios; podendo praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade e usar da denominação social, desde que e tão somente no interesse do objeto social.

SÉTIMA DO PRO LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

OITAVA DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E PERDAS

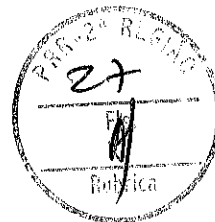
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores apresentarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

HD-1 4º Tabelionato de Notas do Rio de Janeiro - Cartório Hamilton Barr
Av. das Américas, 16401 Lj. C - Tel.: (21) 3434-9400

49 AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução
fiel do original que me foi apresentado. Comp. 500
Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2013. Valor 5,00
Matr. 95.14

Paulo Henrique de Melo Menezes - Escrivão
Rio de Janeiro - RJ





Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, designarão administradores, quando for o caso e qualquer outro assunto de interesse da sociedade.

NONA DAS FILIAIS OU OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, em 6 (seis) prestações mensais e iguais, vencíveis a partir da apresentação do competente alvará judicial ou formal de partilha.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

As deliberações dos sócios, obedecido o quórum mínimo estabelecido no artigo 1.076 do Código Civil, serão tomadas em reunião.

A sociedade poderá ser administrada por administradores não sócios, se assim deliberarem os sócios.

Por justa causa, a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entendendo que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social.

Os sócios e a sociedade poderão constituir procuradores, nos limites de seus poderes; vedado, porém, aos administradores fazer-se substituir no exercício de suas funções.

A sociedade se regerá supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

Fica eleito o foro desta cidade para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

H-1 4º Tabelionato de Notas do Rio de Janeiro - Cartório Hamilton Lima
Av. das Américas, 16401 Lj. C - Tel.: (21) 3434-9111

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Concluído em Av. das Américas, 16401 Lj. C - Tel.: (21) 3434-9111
Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2013. Manoel Henrique de Melo Menezes - Escrevente

Paulo Henrique de Melo Menezes - Escrevente



Rio de Janeiro, 16 de julho de 2007.

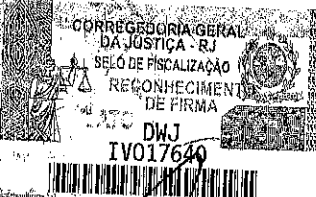
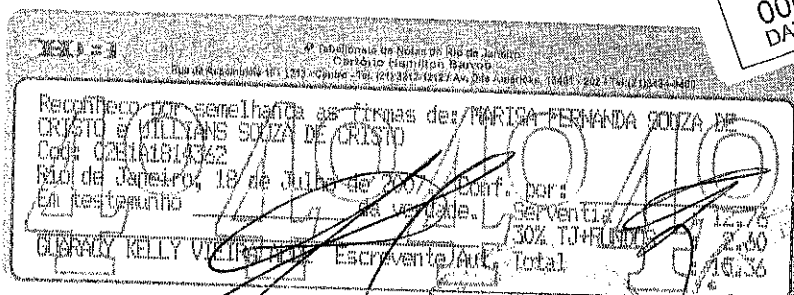
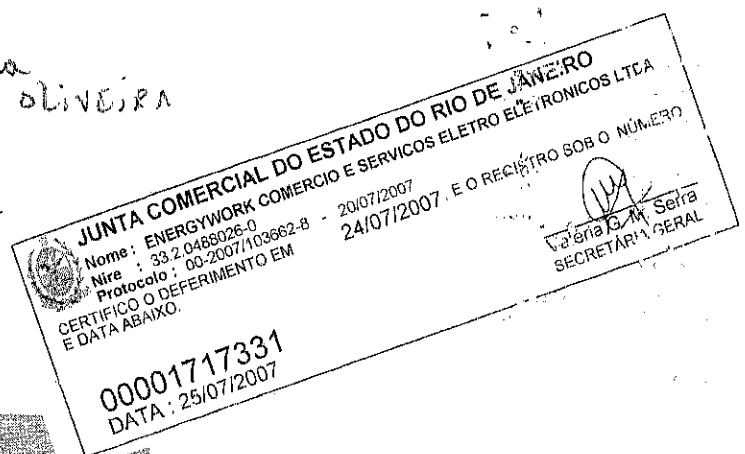


MARISA FERNANDA SOUZA DE CRISTO

William Souza de Cristo
WILLIAMS SOUZA DE CRISTO

Testemunhas:

Renato Rodrigues De Oliveira
Nome: **RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA**
Identidade nº: **DTT4212-0**
Órgão expedidor e UF: **IFP**
Edson Chaves do Couto
Nome: **EDSON CHAVES DO COUTO**
Identidade nº: **07884749-8**
Órgão expedidor e UF: **IFP**



4º Tabelionato de Notas do Rio de Janeiro - Cartório Hamilton
Av. das Américas, 16401 Lj. C - Tel.: (21) 3434-9400

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Compor.
Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2013.

Paulo Henrique de Melo Menezes - Escrevente



00-2007/103.662-8

20 Jul 2007 15:05

JUCERJA

Guia: 320/20071392-5

3320488026-0 Atos:105

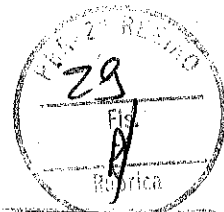
ENERGYWORK COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA

PREVISTO:

DATA - 115,00

SNOC - 5,00

ULT.IMP.: 0000150464 25/03/2007 507,507,...



PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO SERIAL: 1040260109 DATA DE EMISSÃO: 10/08/2009

MARISA FERNANDA SOUZA DE CRISTO

PAI: JOSINO MANOEL DE SOUZA

MÃE: LUIZA MARIA DE SOUZA

DATA DE NASCIMENTO: 13/06/1962

LOCAL DE NASCIMENTO: RIO GRANDE, RS

ENDEREÇO: C. CAS 3414 VIAMÃO, RS

PASSO DO SADO, LY 05 FL 209V

CPF: 498.503.690-00

ASSINATURA DO DETENTOR: [Assinatura]

ASSINATURA DO DIRETOR: [Assinatura]

600510 / 600510

LEI Nº 7.116 DE 20/06/88

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade

CARTERA DE IDENTIDADE

H-1 4º Tabelionato de Notas do Rio de Janeiro - Cartório Hamilton Barros
Av. das Américas, 16401 Lj. C - Tel.: (21) 3434-9400

AUTENTICAÇÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2011.

Paulo Henrique de Melo Mendes - Escrevente Autorizado
Conf:0,64+Inf:1,20+Aut:0,33+RET:0,33+FUNPERJ:0,20+FUNDPERJ:0,20= (R\$ 5,40)
"Válido somente com selo de fiscalização"

